

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

### REGULAMENTO

O Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI, realizará **CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DEMANDADOS PELA POLICLÍNICA DR. FRANCISCO EDVALDO COELHO MOITA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA- CPSI**, conforme informações contidas na peça editalícia, devidamente aprovado pela autoridade competente, sendo regido pelas Leis Federais no 8.666/93 e nº. 8.080/90, e suas alterações, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A documentação relacionada neste edital para fins de credenciamento deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba, Rua José Agapito Pereira, 223, apt. 103/104, Centro - Ubajara - CE, de 2ª à 6ª feira no horário de 8:00 às 12:00hs a partir do dia **08 DE SETEMBRO A 22 DE SETEMBRO DE 2020**.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Especial de Licitações do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba, para aferir a documentação apresentada pelos interessados.

1.3 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Pedidos de esclarecimentos poderão ser ofertados formalmente, em documento impresso ou por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: [cpsilicitacao@hotmail.com](mailto:cpsilicitacao@hotmail.com), desde que seja informado o número deste edital.

### 2. DO OBJETO

O objeto deste edital é o **CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DEMANDADOS PELA POLICLÍNICA DR. FRANCISCO EDVALDO COELHO MOITA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA- CPSI**,

### 3. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

3.1 Este edital restará vigente por prazo determinado, até disposição em sentido contrário a ser determinada pela autoridade competente.

3.2 A revogação deste edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.

3.3 Enquanto estiver vigente o edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencham as condições ora exigidas.

3.4 Os interessados, poderão ingressar, apresentando toda documentação exigida, nas condições estipuladas nesta peça editalícia.

3.5 Fica assegurado o ingresso tardio do credenciado, onde será conduzido ao cadastro de reserva, e por conseguinte redistribuído os quantitativos no trimestre subsequente.

### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias a serem indicadas antes de cada emissão de Autorização Para Execução de Serviço, que será expedida pelo órgão promotor deste credenciamento.

## 5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

5.2 - Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
  - b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal e ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei no. 8.666/93;
  - c) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
  - d) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- ↪ não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

## 6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO

Somente serão consideradas credenciadas as entidades que apresentarem, na íntegra e em plena vigência, a documentação relatada no Anexo II deste edital.

## 7. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 - Enquanto estiver vigente este edital, os participantes deverão entregar a documentação, em um envelope opaco, indevassável, rubricado, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

a) **Envelope Credenciamento Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CE**

**Rua José Agapito Pereira, 233, apt. 103/104, Centro - Ubajara - CE.**

**Razão Social completa da participante**

**Ref. Credenciamento nº 001/2020**

7.2 - Será de inteira responsabilidade das proponentes o meio escolhido para entrega, à Comissão citada no item 1.2 deste Edital, do envelope acima, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas fora do prazo de vigência deste edital, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros.

## 8. DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1 - A Comissão responsável pelo recebimento dos documentos procederá com a verificação dos mesmos, aferindo sua compatibilidade com as exigências deste edital, e decidirá pelo credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo força maior ou caso fortuito.

8.2 - Os documentos apresentados serão rubricados pela Comissão e por todos os presentes.

8.3 - Não se admitirá decisão denegatória do credenciamento sem prévia fundamentação.

## 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores.

## 10. DO PREÇO

10.1 – O CPSI pagará pelos serviços prestados conforme tabela abaixo estando incluídos nos valores todos os custos inerentes a satisfatória execução do serviço.

### TABELA DE PROCEDIMENTOS

10.2 - Os preços ora estipulados são originários do Sistema Único de Saúde - SUS, e são fixos e irredutíveis, exceto quando houver alteração da tabela elaborada pelo Sistema Único de Saúde que importem em alteração do aporte de recursos financeiros da União em favor do Estado.

10.3 - O CPSI não efetuará distribuição equânime da demanda entre os serviços credenciados. A distribuição será regulada pela Central de Regulação da Unidade considerando a disponibilidade e as razões técnicas de cada quadro clínico podendo o representante legal do usuário fazer a escolha do serviço quando mais de um se enquadrarem nos requisitos acima citados. Em função disto cada credenciado poderá receber um pagamento mensal em montante diferenciado, não havendo variação, entretanto, no que tange ao preço unitário estabelecido no item 10.1, aplicável a todos os estabelecimentos.

ITEM	PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	02.07.01.001-3	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	20	R\$ 268,75	<b>RS 62.887,50</b>
2	02.07.01.002-1	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	20	R\$ 268,75	<b>RS 56.437,50</b>
3	02.07.01.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	80	R\$ 268,75	<b>RS 53.750,00</b>
4	02.07.01.004-8	- RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	234	R\$ 268,75	<b>RS 34.937,50</b>
5	02.07.01.005-6	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	25	R\$ 268,75	<b>RS 21.500,00</b>
6	02.07.01.006-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	210	R\$ 268,75	<b>RS 14.781,25</b>
7	02.07.01.007-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	20	R\$ 268,75	<b>RS 10.750,00</b>
8	02.07.02.001-9	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE	20	R\$ 268,75	<b>RS 6.718,75</b>
9	02.07.02.002-7	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	40	R\$ 268,75	<b>RS 5.375,00</b>
10	02.07.02.003-5	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	20	R\$ 268,75	<b>RS 5.375,00</b>
11	02.07.03.001-4	- RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	55	R\$ 268,75	<b>RS 5.375,00</b>
12	02.07.03.002-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	130	R\$ 268,75	<b>RS 5.375,00</b>
13	02.07.03.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	200	R\$ 268,75	<b>RS 5.375,00</b>

14	02.07.03.004-9	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	25	R\$ 268,75	
					<b>RS 6.718,75</b>
				<b>TOTAL:</b>	<b>RS 295.356,25</b>

## 11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CPSI pagará ao Credenciado pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, vedada a antecipação, na forma abaixo:

11.1 - Caberá o CPSI no 1º dia útil após a conclusão da parcela comunicar por escrito ao Credenciado tal fato, ficando a Administração receber o objeto na forma do presente contrato.

11.2 - Após recebimento do objeto, o Credenciado deverá apresentar a fatura, em no máximo 02 (dois) dias úteis.

11.3 - A fatura será paga até o 10º (décimo) dia útil após a sua apresentação. Após essa data será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times 12 \times ND \ 100 \ 360$$

Onde:

**V.M. = Valor da Multa Financeira.**

**V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.**

**ND = Número de dias em atraso.**

11.4 - Incumbirão ao Credenciado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devido, a ser revisto e aprovado pelo CPSI, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

11.5 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida ao Credenciado para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.

11.6 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido no regimento Legal.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES

O Credenciado se obriga a:

12.1 - Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

12.2 - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;

12.3 - Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;

12.4 - Assegurar ao paciente e/ ou responsável legal pelo paciente o acesso a seu prontuário médico;

12.5 - Esclarecer ao responsável legal pelo paciente sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

12.6 - Justificar ao responsável legal pelo paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento;

12.7 - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

12.8 - Respeitar a decisão do responsável legal pelo paciente ao consentir ou recusar prestação de serviço de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

12.09 - O Credenciado facilitará ao CPSI o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CPSI designados para tal fim, de acordo com os artigos 15, incisos I e XI e artigo 17, incisos II e XI da Lei Federal 8.080/90;

12.10 - É de responsabilidade exclusiva e integral do Credenciado a utilização de pessoal necessário para execução do objeto deste Credenciamento, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CPSI.

12.1.1 - Compete ao CPSI:

a) pagar, ao Credenciado, o preço estabelecido no edital ou em suas respectivas alterações;

↳ designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços aqui ajustados.

### **13. DO DESCREDENCIAMENTO**

13.1 - O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste regulamento, bem como na Lei Federal nº. 8.666/93 e na Lei Federal 8.080/90, ensejará o descredenciamento da entidade.

13.2 - A entidade poderá requerer seu descredenciamento, por meio de declaração apresentada ao CPSI, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

13.3 - O CPSI poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos credenciados, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

### **14. DA RESCISÃO**

A rescisão da Autorização Para Execução de Serviço, que constituirá o instrumento do ajuste, poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

### **15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

15.1 - O Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste credenciamento, competindo-lhe atestar a realização do serviço credenciado, observando as disposições deste edital de credenciamento e da AES respectiva, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

15.2 - O recebimento do serviço ocorrerá da seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do credenciado;

b) definitivamente, pelo Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 02 (dois) dias.

### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 - O atraso injustificado na execução do objeto deste credenciamento sujeitará o Credenciado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

16.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado da Autorização para Execução de Serviços-AES, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a AES encontre-se parcialmente executada;

16.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto, estabelecido na AES;

16.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Credenciamento e aplique as outras sanções previstas no item 17.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

16.2 - A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções ao Credenciado:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo da AES reajustado não executado pelo particular;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando declarada a inidoneidade do Credenciado, a autoridade competente submeterá sua decisão a Secretária de Administração, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Não confirmada a declaração de inidoneidade, competirá ao CPSI, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

16.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

→ Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, O CPSI deverá notificar o credenciado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do credenciado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) O credenciado comunicará O CPSI as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo de credenciamento e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, O CPSI proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do credenciado, que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

1. f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Assessoria jurídica do Consórcio Público de Saúde de Ubajara.

16.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao credenciado, relativos às parcelas efetivamente executadas na AES.

16.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela credenciada.

16.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do credenciado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido credenciado, a rescisão do pacto e da AES, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.2 É facultado à Comissão ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo de credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.3 Os participantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Presidente da Comissão, sob pena de desclassificação.

17.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.5 As decisões referentes a este processo de Credenciamento poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal de grande circulação e Diário Oficial do Estado.

17.6 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Presidente da Comissão.

17.7 A participação neste processo de credenciamento implica aceitação de todos os termos deste Edital.

17.8 A autoridade competente para aprovação do credenciamento somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.9 Os credenciados não terão direito à indenização em decorrência da anulação do credenciamento, ressalvado o direito do credenciado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado em virtude do recebimento de eventual AES emitida pela Administração;

17.10 A nulidade do credenciamento induz a do ajuste, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93;

17.11 No caso de desfazimento do credenciamento, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Ubajara - CE, 04 de Setembro de 2020.

  
Anna Eugênia Freire Lima  
Presidente da Comissão de Licitação

**ANEXO I**

CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

DESCRIÇÃO DO OBJETO

**1 – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO CREDENCIADO**

**CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DEMANDADOS PELA POLICLÍNICA DR. FRANCISCO EDVALDO COELHO MOITA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA- CPSI,**

**TABELA**

**2 - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS:**

2.1 - Atendimento ao que estabelece a todas as condições de participação bem como de fiel cumprimento dos serviços ora pretendidos.

ITEM	PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	02.07.01.001-3	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	20	R\$ 268,75	RS 62.887,50
2	02.07.01.002-1	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	20	R\$ 268,75	RS 56.437,50
3	02.07.01.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	80	R\$ 268,75	RS 53.750,00
4	02.07.01.004-8	- RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	234	R\$ 268,75	RS 34.937,50
5	02.07.01.005-6	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	25	R\$ 268,75	RS 21.500,00
6	02.07.01.006-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	210	R\$ 268,75	RS 14.781,25
7	02.07.01.007-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	20	R\$ 268,75	RS 10.750,00
8	02.07.02.001-9	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE	20	R\$ 268,75	RS 6.718,75
9	02.07.02.002-7	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	40	R\$ 268,75	RS 5.375,00
10	02.07.02.003-5	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	20	R\$ 268,75	RS 5.375,00
11	02.07.03.001-4	- RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	55	R\$ 268,75	RS 5.375,00
12	02.07.03.002-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	130	R\$ 268,75	RS 5.375,00
13	02.07.03.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	200	R\$ 268,75	RS 5.375,00



14	02.07.03.004-9	<b>RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA</b>	25	R\$ 268,75	<b>R\$ 6.718,75</b>
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 295.356,25</b>

### 3 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1 – O presente credenciamento acha guaridã na doutrina e jurisprudência, uma vez que a Lei 8.666 não dispõe de artifício objetivo e direto quanto sua aplicabilidade. Neste sentido, é mister destacar que faz-se necessário tal procedimento na modalidade inexigibilidade sob a sistemática de credenciamento, uma vez que que os preços são previamente estipulados pela Tabela SUS, deixando os interessados então num mesmo patamar, inviabilizando uma competição.

### - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 – Os exames derivados deste credenciamento, serão previamente agendados e somente se realizarão quando autorizados pela autoridade competente. Assim é notório lembrar que os próprios municípios consorciados ou mesmo o usuário do serviço poderá eleger uma das clínicas entre as credenciadas que melhor se aplique a sua deslocação ou conveniência.

## ANEXO II

CRENCIAMENTO Nº 001/2020

### 1 - DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários ao credenciamento deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Credenciamento, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

#### 1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- Prova de inscrição de contribuinte municipal, que indique compatibilidade entre o ramo de atividade exercido pelo proponente e o serviço ora almejado pela Administração Pública.
- Alvará de Funcionamento.

#### 1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, bem como da Prefeitura de Ubajara.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

#### 1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Comprovação de registro da proponente no Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará;
- Comprovação de registros dos profissionais de saúde que executarão o serviço contratado, junto aos conselhos de fiscalização profissional competentes (CRM e afins)
- Comprovação de que a participante forneceu, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, emitido por pessoa física ou jurídica, compatível com o objeto desta licitação;
- Alvará sanitário, fornecido pela Vigilância Sanitária do domicílio do licitante;
- Declaração do Responsável Técnico da entidade credenciada, de que o serviço atende o que estabelece o Edital de credenciamento 001/2020 e todos seus anexos, sob as penas cabíveis.

#### 1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes

- ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- c) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
- d) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- e) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line”, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- f) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura do Edital de Credenciamento.

## **1.5 – DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

- a) Declaração de cumprimento de inexistência no quadro funcional da empresa, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854, de 27/10/99).

## **2 - DAS REGRAS RELATIVAS AO CADASTRAMENTO**

- a) Os participantes cadastrados no município poderão deixar de apresentar a documentação exigida nos itens referentes a habilitação jurídica e financeira;
- b) Em todo o caso, fica o participante obrigado a declarar, sob as penalidades legais, a eventual ocorrência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- c) Declarando o participante que possui cadastro ou habilitação parcial no CRC, conforme apresentação, competirá ao Presidente da Comissão verificar a veracidade da afirmação por meio de consulta ao sistema de cadastramento do Consórcio Público.

### ANEXO III

CREENCIAMENTO Nº 001/2020

#### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Ubajara-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Responsável Legal



**CONSÓRCIO  
PÚBLICO**  
DE SAÚDE DA IBIAPABA



**ANEXO IV**

CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO

RAZÃO SOCIAL:
NOME FANTASIA:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:
CONTATO:
DIRETOR CLÍNICO/RESP. TÉCNICO:
CPF:
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CPF:
DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Ubajara-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Responsável Legal



**CONSÓRCIO  
PÚBLICO**  
DE SAÚDE DA IBIAPABA

GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

BRASIL  
PAIS NÓBIL E PAIS SEM FOME



## ANEXO V

CREENCIAMENTO 001/2020

### QUADRO FUNCIONAL

CATEGORIA FUNCIONAL	QUANTIDADE	VINCULO EMPREGATÍCIO	CARGA HORÁRIA DESTINADA AO OBJETO DO CREENCIAMENTO

Ubajara-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Responsável Legal

## ANEXO VI

CRENCIAMENTO Nº 00/12020

Modelo de Autorização para Execução de Serviço nº \_\_\_/2020

À Empresa

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

FONE:

FAX:

Autorizamos a internação do paciente \_\_\_\_\_ encaminhado pelo Unidade \_\_\_\_\_ conforme laudo em anexo, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Credenciamento nº \_\_\_/2020.

### I – DO OBJETO

CRENCIAMENTO DE ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DEMANDADOS PELA POLICLÍNICA DR. FRANCISCO EDVALDO COELHO MOITA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA- CPSI.

### TABELA DE PROCEDIMENTOS

### II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas para remuneração da prestação de serviços, objeto deste credenciamento decorrentes da presente autorização para execução de serviço correrão à conta da seguinte dotação e elemento de despesa:

### III – DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta autorização para execução de serviço seguirá todas as regras estipuladas no edital de credenciamento respectivo, acima epigrafado, notadamente no que tange às obrigações das partes e a forma de pagamento do preço pactuado.

Ubajara-CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Central de Regulação do Município

Recebi o original desta autorização para execução de serviço, ciente das condições estabelecidas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020 às \_\_\_\_\_ horas.

\_\_\_\_\_  
Serviço Credenciado.

## ANEXO VII

### MINUTA TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N°. <<<<<>>>>>>>>

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA – CPSI**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ N°. 11.210.107/0001-80, com sede na Rua José Agapito Pereira, 233 – BAIRRO: CENTRO – UBAJARA-CE, neste ato representado pelo Sr. Ari de Oliveira de Vasconcelos Filho, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa, \_\_\_\_\_, pessoa Jurídica de direito privado, CNPJ N°. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ Doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – Este contrato é originário da **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N°, 001/2020**, fundamentada na Lei N°. 8.666/93, art. 23, §8; art. 23, inciso II, parágrafo 1º e na Lei N°. 11.107, art. 17.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 – O presente contrato tem por **OBJETO**: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DEMANDADOS PELA POLICLÍNICA DR. FRANCISCO EDVALDO COELHO MOITA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA- CPSI,

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

..EM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VLR UNT	QTD	VALOR TOTAL
------	--------	--------------	---------	-----	-------------

3.1 – O valor global do contrato importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_ a serem pagos em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, de concordância com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, estaduais e municipais, todas atualizadas.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 – Os preços ora estipulados são originários do Sistema Único de Saúde - SUS, e são fixos e irreajustáveis, exceto quando houver alteração da tabela elaborada pelo Sistema Único de Saúde que importem em alteração do aporte de recursos financeiros da União em favor do Estado.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 – O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, transcorrendo um prazo de 90 dias, Não podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei N°. 8.666/93 e suas alterações posteriores.



#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

6.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA mediante a apresentação da nota fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente e após a efetiva realização dos serviços de acordo com a ORDEM DE SERVIÇO.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 – Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual;

8.2- A contratada deverá suprir toda a necessidade de material necessário para a execução do serviço.

8.3 – Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Nº. 8.666/93;

8.4 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

8.5 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 – A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Termo Contratual, consoante ao estabelecido na Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3 – Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4 – Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

10.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária da POLICLÍNICA REGIONAL DE TIANGUÁ, com recursos previstos na seguinte classificação:

**01.04.10.302.0004.2.004.00- Elementos de Despesas: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções.

11.1.1 – Advertência.

11.1.2 – Multa:

a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;



## ANEXO VIII

### Modelo de Proposta

MODELO DE CARTA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS  
DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI  
ASS.: CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

Prezados Senhores,

Apresentamos a V. Sas. a nossa proposta comercial relativa ao CREDENCIAMENTO em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da elaboração da mesma:

ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VLR UNT	QTD	VALOR TOTAL
------	--------	--------------	---------	-----	----------------

1. Propomos o Valor Total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para a execução dos serviços objeto desta licitação.

2. No valor total proposto estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta licitação, incluindo-se a ociosidade de mão de obra e dos equipamentos empregados na execução das obras e serviços.

3. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na Minuta do Contrato.

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

5. Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI fica desobrigada de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.

8. Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes no presente CREDENCIAMENTO e de seus Anexos, bem como o disposto na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

..... (CE), ..... de ..... de .....

NOME(s): \_\_\_\_\_

CARGO(s): \_\_\_\_\_

C.N.P.J./MF Nº: \_\_\_\_\_

**OBS<sup>1</sup>: As LICITANTES deverão atentar-se para os poderes conferidos aos Representantes Legais no estatuto ou contrato social.**

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA(s) DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(ais) DA EMPRESA

# INTERNACIONAL

Reino Unido. O príncipe Harry, 35, e a mulher dele, Meghan Markle, 39, pagam 2,4 milhões de libras (cerca de R\$ 16,75 milhões) aos cofres públicos britânicos. O casal havia assumido o compromisso de devolver o dinheiro gasto com a reforma da residência de Harry no Reino Unido.

## Haishen atinge Coreia do Sul após passar por Japão

Depois de causar pelo menos uma morte e deixar mais de 2 milhões de pessoas desabrigadas no Japão, o tufão Haishen atingiu a Coreia do Sul nesta segunda-feira.

Depois de causar pelo menos uma morte e deixar mais de 2 milhões de pessoas desabrigadas no Japão, o tufão Haishen atingiu a Coreia do Sul nesta segunda-feira (7). De acordo com o governo sul-coreano, houve pelo menos duas mortes no país após a chegada do tufão. Cinco pessoas ficaram feridas e duas estão desaparecidas. Até a manhã desta segunda, 3.100 moradores foram obrigados a abandonar suas casas no país.

Em Busan, segunda maior cidade, os ventos de até 112 km/h provocaram inundações e deslizamentos de terra, arrancaram árvores pelas raízes e derrubaram semáforos, postes e placas de rua. Ao menos 75 mil famílias ficaram sem energia elétrica. Dois reatores nucleares na cidade de Gyeongju, cerca de 375 km a sudeste da capital, Seul, foram desligados, de acordo com a agência de notícias Yonhap. Mais de 340 voos e 114 rotas marítimas em todo o país foram cancelados, enquanto cerca de 6.000 escolas mudaram para o ensino remoto ou reduziram o período de aulas.

As ruas da cidade portuária de Sokcho estavam quase vazias, mas alguns moradores enfrentaram a chuva e o vento para tirar fotos e observar as ondas quebrando contra a parede do porto. Fora da cidade, rios com níveis muito acima do normal avançavam pelo campo carregando entulho e árvores caídas. O presidente Moon Jae-in expressou preocupação sobre o potencial de danos adicionais a algumas regiões já atingidas por tufões anteriores e solicitou um levantamento para que as áreas mais prejudicadas pudessem receber recursos emergenciais.

As agências meteorológicas da Coreia do Sul, entretanto, reduziram os avisos de segurança no final do dia (início da manhã, no horário de Brasília), conforme o Haishen se movia em direção à



Ventos de até 112 km/h provocaram inundações e deslizamentos de terra, destruindo tudo

Coreia do Norte. A previsão é que o tufão chegue ao país na madrugada desta terça-feira (8). A imprensa estatal norte-coreana intensificou os alertas de emergência e exibiu imagens ao vivo de áreas já afetadas por outros dois tufões -Maysak e Bavi- que atingiram o país nas últimas semanas. Segundo a emissora KCTV, moradores das cidades de Tongchon e Wonsan, próximas da fronteira com a Coreia do Sul, receberam ordens de evacuação.

### Baçoço

O país, considerado um dos mais fechados do mundo, não divulgou um balanço sobre os danos causados pelas tempestades, mas o ditador Kim Jong-un ordenou a 12 mil membros de seu partido que se juntassem ao trabalho de recuperação de duas províncias rurais parti-

culmente devastadas pelo Maysak, segundo a KCNA, agência estatal de notícias. O setor agrícola da Coreia do Norte é particularmente vulnerável ao clima severo, e as tempestades e inundações da estação aumentaram a preocupação com a fragil situação alimentar do país.

No Japão, houve ao menos uma morte. Quatro pessoas estão desaparecidas e mais de 50 ficaram feridas durante a passagem do Haishen, de acordo com a agência de notícias Kyodo. A suspeita é que os desaparecidos tenham sido soterrados no prédio de uma construtora em Miyazaki, no sul do país, atingido por um deslizamento de terra. Na ilha de Kyushu, a terceira maior do arquipélago japonês, pelo menos 290 mil casas ficaram sem energia elétrica. A região ainda se recupera das fortes chuvas e enchentes de

Junho que causaram 83 mortes. O Japão converte seus prédios municipais e escolas em abrigos durante emergências, mas algumas pessoas relutaram em se reunir em grande número devido ao medo da pandemia de Covid-19.

O Haishen também foi responsável por suspender as buscas por sobreviventes de um naufrágio no Mar da China Oriental. O navio cargueiro Gulf Livestock naufragou na última quarta-feira (2) após a passagem do Maysak, com 43 tripulantes e 6.000 cabeças de gado a bordo. Até esta segunda-feira, a Guarda Costeira japonesa havia encontrado dois sobreviventes e o corpo de um dos tripulantes. Os outros 40 seguem desaparecidos. Autoridades afirmaram que farão uma avaliação para retomar a operação quando for possível.

## Lider da oposição antitidular soma em Belarus

Uma das principais líderes do movimento contra a ditadura bielorrussa, Maria Kalesnikava foi levada a força por pessoas não identificadas na manhã desta segunda-feira (7) no centro de Minsk. Até as 20h (horário local, 15h no Brasil), não havia notícia de seu paradeiro. Kalesnikava, 38, foi uma das três mulheres à frente da candidatura de oposição ao ditador Aleksandr Lukashenko, na eleição presidencial de 9 de agosto -cujo resultado, considerado fraudado por entidades internacionais, dellagou a onda de protestos que completa hoje 30 dias.

Ela ficou conhecida pelo símbolo de coração com as mãos, usado desde a campanha eleitoral e durante as manifestações. Segundo testemunhas ouvidas por veículos bielorrussos e estrangeiros, por volta das 10h (horário local) Kalesnikava caminhava pela avenida da Independência, uma das principais da capital, quando homens de roupas civis e máscaras a agarraram e empurraram para dentro de um micro-ônibus escuro, com a palavra "comunicação" ao lado.

Os pedestres disseram que o celular da líder da oposição voou de sua mão para a calçada, e foi recuperado por um dos homens. Desde então, ela não atende mais o telefone. Kalesnikava se dirigia ao correio para buscar uma notificação por

ter participado de protesto não autorizado em 30 de agosto e "uma carta da KGB [serviço secreto bielorrusso]", segundo Maksim Znak, que, como ela, faz parte do conselho de transição criado pelos opositores para negociar novas eleições. Os parentes da ativista apresentaram queixas de desaparecimento à polícia, que afirmou que ela foi acento e que agentes estão à procura dela. Outros dois membros do conselho, Anton Rodnenkov e Ivan Kravtsov, pararam de se comunicar com colegas na manhã desta segunda e também não forma mais localizados.

Ex-chefe de campanha do candidato Viktor Babirko, preso pelo regime em junho, Kalesnikava, que é flautista e formada em artes e música, foi a única das integrantes da frente a ficar na Belarus após a eleição e a repressão policial. A principal candidata opositorista, Svetlana Tikhonovskaia, cujo marido também foi preso por Lukashenko, se exilou na Lituânia, e Veronika Tsepkalo deixou o país para se encontrar com o marido, que precisou fugir para ser detido.

Da Lituânia, Tikhonovskaia afirmou que "se os sucessores não uma tentativa de interromper o trabalho do conselho de coordenação e intimidar seus membros". As autoridades estão erradas quando pensam que isso vai nos impedir.

### JAGUARIBE HOTEIS PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ: 26.571.348/0001-01

Tema: Licitação requerida da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAMA a realização da Licitação de Instalação de 01 Unidade de Tratamento de Efluentes em imóvel denominado Gleba 14, na Praia da Ponta de Maracá, no Município de Fortaleza, Ceará, para atendimento ao cumprimento das exigências contidas nos Normas e Especificações de Licenciamento da SEMAMA.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Orós. A Comissão de Licitação, localizada na Praça José Bonifácio, nº 401 - Centro - Orós/CE, comunica aos interessados que no dia 01/09/2020 (PE - 2020.04.008.004a) (Avulso do Edital) estará aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2020.04.008.004a (Objeto: Registro de Preço destinado à aquisição de equipamentos eletrônicos e materiais de escritório, junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Orós/CE, tudo conforme anexo I. O edital completo estará disponível no endereço acima, a partir das 08h30 (oito horas e trinta minutos) do dia 01/09/2020, até às 12h00 (doze horas) do dia 01/09/2020, no endereço: Rua da Liberdade, 100 - Município de Orós/CE. O Edital de 04 de setembro de 2020, José Kleberton Monteiro Junior - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Orós - Extrato do Termo Aditivo. O Secretário de Saúde do Município de Orós, nomeado pelo Edital do Segundo Aditivo ao Contrato nº 2019.06.30.01/01, secretaria do processo licitatório na modalidade Compras Públicas nº 2019.06.30.01/01, declara o objeto e a contratação da prestação de serviços de manutenção e materialidade Lúcia Teodoro da Costa no Município de Orós/CE, Plano de Trabalho nº 102/2019, conforme especificações em anexo. Contratada: Secretária da Saúde, Contratada: Orós/CE, Empresa Contratada: Serviços EIRELI - CNPJ nº 22.825.040/0001-13, Valor: R\$ 2.302.142,00 (dois milhões, quatrocentos e doze reais mil cento e oitenta e cinco reais e novecentos e setenta e quatro mil quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos), incluindo aumento no valor de R\$ 1.387,66 (cento e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos), para fins de atualização de preços, e taxa de administração de 4,89 %, Anua pelo Contrato. Rafael de Sá Cruz - CPF nº 014.183.564-11, Kazuma do Carmo Junior - Zuzi Maria Marçal de Melo Pereira - Secretários de Saúde.

Prefeitura Municipal de Cauacema - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 01/19/2020 (PE - 2020.04.008.004a) (Avulso do Edital) para contratação de prestação de serviços de manutenção e materialidade Lúcia Teodoro da Costa no Município de Orós/CE, Plano de Trabalho nº 102/2019, conforme especificações em anexo. Contratada: Secretária da Saúde, Contratada: Orós/CE, Empresa Contratada: Serviços EIRELI - CNPJ nº 22.825.040/0001-13, Valor: R\$ 2.302.142,00 (dois milhões, quatrocentos e doze reais mil cento e oitenta e cinco reais e novecentos e setenta e quatro mil quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos), incluindo aumento no valor de R\$ 1.387,66 (cento e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos), para fins de atualização de preços, e taxa de administração de 4,89 %, Anua pelo Contrato. Rafael de Sá Cruz - CPF nº 014.183.564-11, Kazuma do Carmo Junior - Zuzi Maria Marçal de Melo Pereira - Secretários de Saúde.

Prefeitura Municipal de Cauacema - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 02/19/2020 (PE - 2020.04.008.004a) (Avulso do Edital) para contratação de prestação de serviços de manutenção e materialidade Lúcia Teodoro da Costa no Município de Orós/CE, Plano de Trabalho nº 102/2019, conforme especificações em anexo. Contratada: Secretária da Saúde, Contratada: Orós/CE, Empresa Contratada: Serviços EIRELI - CNPJ nº 22.825.040/0001-13, Valor: R\$ 2.302.142,00 (dois milhões, quatrocentos e doze reais mil cento e oitenta e cinco reais e novecentos e setenta e quatro mil quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos), incluindo aumento no valor de R\$ 1.387,66 (cento e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos), para fins de atualização de preços, e taxa de administração de 4,89 %, Anua pelo Contrato. Rafael de Sá Cruz - CPF nº 014.183.564-11, Kazuma do Carmo Junior - Zuzi Maria Marçal de Melo Pereira - Secretários de Saúde.

Prefeitura Municipal de Cauacema - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 03/19/2020 (PE - 2020.04.008.004a) (Avulso do Edital) para contratação de prestação de serviços de manutenção e materialidade Lúcia Teodoro da Costa no Município de Orós/CE, Plano de Trabalho nº 102/2019, conforme especificações em anexo. Contratada: Secretária da Saúde, Contratada: Orós/CE, Empresa Contratada: Serviços EIRELI - CNPJ nº 22.825.040/0001-13, Valor: R\$ 2.302.142,00 (dois milhões, quatrocentos e doze reais mil cento e oitenta e cinco reais e novecentos e setenta e quatro mil quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos), incluindo aumento no valor de R\$ 1.387,66 (cento e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos), para fins de atualização de preços, e taxa de administração de 4,89 %, Anua pelo Contrato. Rafael de Sá Cruz - CPF nº 014.183.564-11, Kazuma do Carmo Junior - Zuzi Maria Marçal de Melo Pereira - Secretários de Saúde.

Prefeitura Municipal de Cauacema - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 04/19/2020 (PE - 2020.04.008.004a) (Avulso do Edital) para contratação de prestação de serviços de manutenção e materialidade Lúcia Teodoro da Costa no Município de Orós/CE, Plano de Trabalho nº 102/2019, conforme especificações em anexo. Contratada: Secretária da Saúde, Contratada: Orós/CE, Empresa Contratada: Serviços EIRELI - CNPJ nº 22.825.040/0001-13, Valor: R\$ 2.302.142,00 (dois milhões, quatrocentos e doze reais mil cento e oitenta e cinco reais e novecentos e setenta e quatro mil quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos), incluindo aumento no valor de R\$ 1.387,66 (cento e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos), para fins de atualização de preços, e taxa de administração de 4,89 %, Anua pelo Contrato. Rafael de Sá Cruz - CPF nº 014.183.564-11, Kazuma do Carmo Junior - Zuzi Maria Marçal de Melo Pereira - Secretários de Saúde.

Prefeitura Municipal de Cauacema - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 05/19/2020 (PE - 2020.04.008.004a) (Avulso do Edital) para contratação de prestação de serviços de manutenção e materialidade Lúcia Teodoro da Costa no Município de Orós/CE, Plano de Trabalho nº 102/2019, conforme especificações em anexo. Contratada: Secretária da Saúde, Contratada: Orós/CE, Empresa Contratada: Serviços EIRELI - CNPJ nº 22.825.040/0001-13, Valor: R\$ 2.302.142,00 (dois milhões, quatrocentos e doze reais mil cento e oitenta e cinco reais e novecentos e setenta e quatro mil quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos), incluindo aumento no valor de R\$ 1.387,66 (cento e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos), para fins de atualização de preços, e taxa de administração de 4,89 %, Anua pelo Contrato. Rafael de Sá Cruz - CPF nº 014.183.564-11, Kazuma do Carmo Junior - Zuzi Maria Marçal de Melo Pereira - Secretários de Saúde.

LOTEAMENTO DA SILVA SERRA - SPE - LTDA  
CNPJ: 12.848.184/0001-15  
NIRE: 23.011.848/0001-15  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
MARCIA PAUGA PIMENTEL, brasileira, comerciante, inscrita no CPF nº 316.946.403.533, portadora da C.C. nº 96008023498, SSP/CE, na condição de sócia da sociedade (LÍQUIDA PORTAL) DA SILVA SERRA - SPE - LTDA, inscrita na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº NIRE 23.011.848/0001-15, e LEMO sob o nº 30.713.324.0001-15, com o valor de 1/3 (um terço) do capital social, considerando o disposto no Art. 1.673, inciso II, do Código Civil, considerando que o administrador de referência sociedade não detém o período de concessão de registro de sócios, conforme o disposto no Art. 1.673, inciso IV, do Código Civil, vem por meio deste edital convocar os sócios e demais interessados a uma reunião para o registro de sócios no dia 08 de setembro de 2020, na sede social situada na Avenida Dom Luís, 1.200, sala 1004, CEP nº 61.069-100, Fortaleza/CE, para a deliberação sobre a seguinte Ordem de Serviço: Notificação de sócio inadimplente para a integralização de quotas.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ - CREA/CE  
COMUNICADO Nº 002/2020  
O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará (Crea/CE) comunica aos interessados que no dia 01/09/2020 (PE - 2020.04.008.004a) (Avulso do Edital) estará aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2020.04.008.004a (Objeto: Registro de Preço destinado à aquisição de equipamentos eletrônicos e materiais de escritório, junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Orós/CE, tudo conforme anexo I. O edital completo estará disponível no endereço acima, a partir das 08h30 (oito horas e trinta minutos) do dia 01/09/2020, até às 12h00 (doze horas) do dia 01/09/2020, no endereço: Rua da Liberdade, 100 - Município de Orós/CE. O Edital de 04 de setembro de 2020, José Kleberton Monteiro Junior - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Grangeriço - Publicação do Resultado da Proposta - A Comissão Permanente de Licitação do Município de Grangeriço/CE comunica aos interessados o resultado da Tomada de Preços Nº 2020.06.26.01, cujo objeto é a contratação de empresa para executar os serviços de recuperação de Unidades Básicas de Saúde na Via Semina, Sítio Serra Nova e Sítio Cana Brava. Foi anexado ao Edital do Município de Grangeriço/CE, declarando vencedora a empresa SERTAG - SERVIÇOS TERCEIROS E LOGÍSTICA LTDA - ME inscrita no CNPJ nº 21.925.254/0001-23, com o valor global em R\$ 1.151.857,58 (cento e dezesseis mil cento e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos). A Comissão de Licitação declara aberto o prazo recursal conforme artigo 109, inciso III, alínea "D", da Lei nº 8.666/90, de 04 de setembro de 2020. Lúcio Edson Oliveira Sousa - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Grangeriço - Publicação do Resultado da Proposta - A Comissão Permanente de Licitação do Município de Grangeriço/CE comunica aos interessados o resultado da Tomada de Preços Nº 2020.06.26.01, cujo objeto é a contratação de empresa para executar os serviços de recuperação de Unidades Básicas de Saúde na Via Semina, Sítio Serra Nova e Sítio Cana Brava. Foi anexado ao Edital do Município de Grangeriço/CE, declarando vencedora a empresa SERTAG - SERVIÇOS TERCEIROS E LOGÍSTICA LTDA - ME inscrita no CNPJ nº 21.925.254/0001-23, com o valor global em R\$ 1.151.857,58 (cento e dezesseis mil cento e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos). A Comissão de Licitação declara aberto o prazo recursal conforme artigo 109, inciso III, alínea "D", da Lei nº 8.666/90, de 04 de setembro de 2020. Lúcio Edson Oliveira Sousa - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Choró - Divulgação do Resultado da Fase de Habilitação - Tomada de Preço Nº 002/2020 - TP - 04/ALFA COMERCIO. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Choró/CE comunica aos interessados o resultado da Tomada de Preço Nº 002/2020 - TP - 04/ALFA COMERCIO, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de manutenção em pedras brancas em diversas ruas do sede do município de responsabilidade do Meio Ambiente e Infraestrutura do Município de Choró/CE. Foi anexado ao Edital do Município de Choró/CE, declarando vencedora a empresa MELO LTDA/INCLUIR as seguintes empresas: (P-01) CONSTRUTORA MOREIRA & MELO LTDA/INCLUIR (CNPJ nº 06.333.351/0001-09), (P-02) WJ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP (CNPJ nº 16.932.173/0001-14), (P-03) ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOGÍSTICA LTDA/ME (CNPJ nº 12.844.788/0001-11), (P-04) ALFA COMERCIO, (P-05) PROJETO E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME (CNPJ nº 24.414.233/0001-42), (P-06) SP AM ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 02.290.672/0001-06), (P-07) SERTAG CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 15.356.387/0001-75), (P-08) ALFA COMERCIO, (P-09) TCS S DA SILVA CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ nº 10.787.147/0001-27), (P-10) CONSTRUTORA MORAIS EIRELI (CNPJ nº 32.278.517/0001-72), (P-11) CONSERV. CONSTRUTORA E TERRELOS EIRELI (CNPJ nº 19.355.387/0001-75), (P-12) WJ CONSTRUÇÕES SMART EIRELI (CNPJ nº 23.078.568/0001-48), (P-13) ANDRADE ENGENHARIA & EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA (CNPJ nº 22.083.828/0001-79), (P-14) CLEMSANO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES - ME (CNPJ nº 22.575.659/0001-97), (P-15) PIR CONSTA CONSTRUÇÕES E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 02.567.107/0001-29), (P-16) LIT EM FREQUENTIS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 26.352.136/0001-27) por apresentarem documentação exigida de acordo com o Edital de 04 de setembro de 2020. Foi anexado o prazo recursal em 08 de setembro de 2020, às 12h00 (doze horas) do dia 08 de setembro de 2020, no endereço: Rua do Comércio, nº 141 - Centro - Choró/CE. O Edital de 04 de setembro de 2020, A Comissão

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Choró - Divulgação do Resultado da Fase de Habilitação - Tomada de Preço Nº 002/2020 - TP - 04/ALFA COMERCIO. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Choró/CE comunica aos interessados o resultado da Tomada de Preço Nº 002/2020 - TP - 04/ALFA COMERCIO, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de manutenção em pedras brancas em diversas ruas do sede do município de responsabilidade do Meio Ambiente e Infraestrutura do Município de Choró/CE. Foi anexado ao Edital do Município de Choró/CE, declarando vencedora a empresa MELO LTDA/INCLUIR as seguintes empresas: (P-01) CONSTRUTORA MOREIRA & MELO LTDA/INCLUIR (CNPJ nº 06.333.351/0001-09), (P-02) WJ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP (CNPJ nº 16.932.173/0001-14), (P-03) ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOGÍSTICA LTDA/ME (CNPJ nº 12.844.788/0001-11), (P-04) ALFA COMERCIO, (P-05) PROJETO E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME (CNPJ nº 24.414.233/0001-42), (P-06) SP AM ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 02.290.672/0001-06), (P-07) SERTAG CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 15.356.387/0001-75), (P-08) ALFA COMERCIO, (P-09) TCS S DA SILVA CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ nº 10.787.147/0001-27), (P-10) CONSTRUTORA MORAIS EIRELI (CNPJ nº 32.278.517/0001-72), (P-11) CONSERV. CONSTRUTORA E TERRELOS EIRELI (CNPJ nº 19.355.387/0001-75), (P-12) WJ CONSTRUÇÕES SMART EIRELI (CNPJ nº 23.078.568/0001-48), (P-13) ANDRADE ENGENHARIA & EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA (CNPJ nº 22.083.828/0001-79), (P-14) CLEMSANO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES - ME (CNPJ nº 22.575.659/0001-97), (P-15) PIR CONSTA CONSTRUÇÕES E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 02.567.107/0001-29), (P-16) LIT EM FREQUENTIS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 26.352.136/0001-27) por apresentarem documentação exigida de acordo com o Edital de 04 de setembro de 2020. Foi anexado o prazo recursal em 08 de setembro de 2020, às 12h00 (doze horas) do dia 08 de setembro de 2020, no endereço: Rua do Comércio, nº 141 - Centro - Choró/CE. O Edital de 04 de setembro de 2020, A Comissão